



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GUARDA

Ponto 2.9

Análise, discussão e votação da proposta da Junta de Freguesia sobre a localização da sede da Freguesia

Nº 01, artigo 5º da Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro

DOCUMENTO PARA ANÁLISE

Nos termos do disposto do nº. 1, do artigo 5º. da Lei nº. 11-A/2013 de 28 de janeiro, compete à Assembleia de Freguesia deliberar sobre a localização da sede da freguesia no âmbito da reorganização administrativa do território das freguesias estabelecido pela Lei 22/2012 de 30 de maio.

Nesse sentido o executivo da Freguesia de Guarda deliberou na reunião ordinária do dia 29 de novembro, propor à Assembleia de Freguesia a seguinte proposta:

- Considerando a nova realidade territorial decorrente do processo de reorganização administrativa do território;
- Considerando ser de toda a vantagem apetrechar a nova Freguesia de Guarda de uma sede condigna tendo por referência a sua dimensão territorial e demográfica;
- Considerando que é de toda a importância autonomizar a sede e o funcionamento da Freguesia de Guarda do edifício do município onde antes estavam sedeadas as freguesias de Sé e São Vicente;
- Considerando que a agora agregada freguesia de São Miguel da Guarda tinha a sua sede no Centro Cultural e Social de São Miguel;
- Considerando a realidade territorial existente na nova Freguesia de Guarda com a população dispersa por múltiplos bairros, várias localidades e uma centralidade que se pretende revitalizada a partir do Centro Histórico.

A Assembleia de Freguesia de Guarda reunida no dia 21 de dezembro deliberou:

- Aceitar a proposta dialogada com o Município e transitar para o edifício do Solar dos Póvoas, na **Rua General Póvoas, nº3 * 6300-714 Guarda** a sede executiva da Freguesia de Guarda;

- Manter em funcionamento as valências existentes no Centro Cultural e Social de São Miguel – **Av. da Igreja * 6300-839 Guarda** e ali sedear a sede deliberativa da Freguesia de Guarda;

- Do conteúdo desta proposta dar conhecimento à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais conforme refere o ponto 2 do artigo 5º. da Lei nº. 11-A/2013 de 28 de janeiro.

Dezembro de 2013